



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 22 de Julho de 2024 - Edição: 1172 -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
DIVERSOS	1
RESOLUÇÕES	2
EXTRATOS	2
FIPAC	3
EXTRATOS	3

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 22 de Julho de 2024 - Edição: 1172 - 3

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.335/2024

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições previstas no art. 250 da Lei Orgânica, bem como no art. 206 da Lei nº 768/92 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Sindicância designando **Luise Mara de Abreu Ferreira, Anderson Santos do Rosário e Fabiano Alberigi**, para, sob a presidência da primeira, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo Administrativo de nº **3698/2024**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 19 de julho de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.336/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2023;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 17/07/2024, **Thayná Magalhães Coutinho de Oliveira**, do cargo em comissão de **Chefe do Programa IST/AIDS/HAS/TB**, Símbolo DAI-8, da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de julho de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.337/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158;

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Nazareno Aleixo Galdino**, Guarda Municipal, matrícula nº 1195, admitido em 01/11/2002, **Licença Prêmio** no período de 90 dias a partir de 10/08/2024 a 31/10/2024 conforme Processo Administrativo nº 2546/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de julho de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.338/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158;

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Renan Souza Coelho dos Santos**, Guarda Municipal, matrícula nº 32.941, admitido em 21/07/2017, **Licença Prêmio** no período de 30 dias a partir de 01/10/2024 a 30/10/2024 conforme Processo Administrativo nº 3439/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de julho de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.339/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158;

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Ronaldo Carvalho Villaca**, Guarda Municipal, matrícula nº 32.939, admitido em 21/07/2017, **Licença Prêmio** no período de 30 dias a partir de 01/11/2024 a 30/11/2024 conforme Processo Administrativo nº 3058/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de julho de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

DIVERSOS

7º RESULTADO PARCIAL DOS PROCESSOS INDIVIDUALIZADOS DE APURAÇÃO DO PROGRAMA GIRA RENDA CABISTA

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, em consonância com o disposto na Lei nº 2.292/2021 e com a Portaria nº 003, de 25 de abril de 2024, vem dar publicidade às decisões prolatadas nos processos individualizados do Programa Gira Renda Cabista, submetidos a procedimento de auditoria.

Visando dar publicidade às decisões do Secretário Municipal, segue, abaixo, a relação parcial dos processos administrativos com suas respectivas decisões:

PROC. ADMIN. Nº	NOME COMPLETO	CPF	DECISÃO DO GESTOR
1796/2024	ARIOSTO LOULA DA SILVA FILHO	001.***66	DEFERIDO
1982/2024	CARLA MONDRES FONSECA DA SILVA	640.***68	DEFERIDO
1798/2024	CRISTIANE MARIA DE JESUS OLIVEIRA LEMOS	107.***23	INDEFERIDO



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 22 de Julho de 2024 - Edição: 1172 - 3

2459/2024	DALILLA DA SILVA GAGO	001.***18	INDEFERIDO
2326/2024	DANIELE DE SOUZA CAMPOS	127.***81	INDEFERIDO
2330/2024	ELENICE TEREZINHA DA SILVA	041.***65	INDEFERIDO
2322/2024	GERLANDIA BARROS DA SILVA	665.***04	INDEFERIDO
1993/2024	GERSON RAMALHO TAVARES	077.***30	INDEFERIDO
2455/2024	GISELE MOURA DOS SANTOS	054.***99	DEFERIDO
2202/2024	JULIANA DA SILVA	211.***78	DEFERIDO
2018/2024	LETÍCIA GRAYCE PEREIRA DE PAULA	161.***48	DEFERIDO
2452/2024	LUANNA MARIA DA SILVA ALCANTARA	615.***04	DEFERIDO
2024/2024	LUCIMAR COSTA DE OLIVEIRA	128.***58	DEFERIDO
2170/2024	MARTA PORTO CAMPELLO	024.***43	DEFERIDO
1905/2024	REGINA CELIA MARCELINO CARNEIRO	092.***62	INDEFERIDO

Para fins de interpretação, considera-se *deferido* o benefício nos casos em que foi determinado o reestabelecimento do PGRC ao beneficiário(a), condicionado à existência de vagas disponíveis dentro do limite de 1.500 beneficiários totais, desde que ainda apresentem os requisitos de elegibilidade previstos na legislação. Na ausência de vaga, o usuário deverá aguardar em fila de espera para contemplação.

Com relação aos pedidos dos quais consta a decisão de *indeferimento*, o benefício deverá ser cancelado, respeitando-se o prazo de 01 ano previsto no art. 7 da Lei 2292/2021, a contar da publicação em diário oficial, após este período, a família do usuário poderá ser novamente selecionada pelo Sistema do Programa Gira Renda Cabista, desde que cumpra os critérios de elegibilidade para o programa.

Informamos que os usuários que desejarem interpor recurso contra a decisão deverão fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação, de forma presencial, na sede do Programa Gira Renda Cabista, localizada na Rua Bernardino Viana, nº 108, Praia Grande, Arraial do Cabo/RJ, no setor destinado ao Programa Gira Renda Cabista, durante o horário de expediente das 08h às 17h, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 3.398/21 c/c Lei nº 9.784/99.

Os recursos não dependem de forma específica, e poderão ser feitos a mão, nos mesmos moldes dos termos de declaração que foram utilizados durante a apresentação das defesas. Após, serão submetidos ao Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir e dar publicidade ao resultado via D. O. M.

Arraial do Cabo, 19 de julho de 2024.

Wagner Lima Vidal

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho, Renda e Direitos Humanos**
Matrícula nº 56.005

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Nº 002/ 2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Criação de Comissão de Saneamento para Acompanhamento do Andamento da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Secretaria de Ambiente e Saneamento tem a obrigação legal de revisar o Plano Municipal de Saneamento Básico a cada dez anos e que o último plano completa uma década em 2024;

Considerando que serão feitos diversos procedimentos para elaborar o novo plano;

Considerando a necessidade de haver um acompanhamento minucioso, pessoas aptas a comunicar o andamento da elaboração do plano nas reuniões do conselho para que todos tenham conhecimento do processo;

Resolve aprovar a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Saneamento, visando o acompanhamento da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º- Fará parte da Comissão: Jéssica Siqueira (NEABC), Joarez José Vicente (PESCARTE), Ana Maria Batista(FUNTEC), Leonardo Nogueira (Engenheiro Sanitarista da ASAERLA).

Parágrafo único: Os membros da comissão exercerão suas funções cumulativamente com as funções de seus cargos que ocupam, sem adicional.

Art.4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 22 de Julho de 2024.

JORGE AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

PROCESSO Nº: 2384/2021

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCADOR: RENATO MENDONÇA BARRETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam a Locação de imóvel na Avenida Almirante Paulo de Castro Moreira da Silva, nº 73, Quadra 60, Lote 124, Praia Anjos, Arraial do Cabo/RJ, para funcionamento da sede da Policlínica Municipal de Arraial, firmado entre as partes em 27/05/2021, através do Contrato Administrativo nº 035/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o presente termo aditivo por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 28/05/2024 e findando-se no dia 27/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor a ser acrescido ao montante mensal será de R\$ 634,24 (seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), com base no acumulado do IGP-M dos últimos 12 meses, qual seja 3,69%, conforme fls. 256/257 do p.p. O valor total do aditivo passará a ser R\$ 213.980,88 (Duzentos e treze mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), á ser pago mensalmente no valor de R\$ 17.831,74 (Dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 111/2024

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 22 de Julho de 2024 - Edição: 1172 - 3

PROCESSO N°: 5262/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: J2L EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços obra de revitalização da lagoa do Parque Público Prefeito Hermes Barcelos na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos na tabela da EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP (onerada) – para atender ao Fundo Municipal de Educação de Arraial do Cabo -RJ, acrescido de BDI, Conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução da obra é de **180 (CENTO E OITENTA) dias**, a contar do primeiro dia útil posterior à emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser excepcionalmente prorrogado, por solicitação da Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.808.341,09 (dois milhões, oitocentos e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e nove centavos).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 117/2024

PROCESSO N°: 4415/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: GENESIS COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, do Edital de Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 012/2023, que para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Para fornecimento dos produtos é estipulado o valor global de **R\$ 441.214,04 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e quatorze reais e quatro centavos)**, correspondente às especificações e quantidades previstas no pedido de compras, constantes nos autos do Processo Administrativo sob o nº 4415/2023.

FIPAC

EXTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°009/2023

PROCESSO:012/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: A C DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de talões de cobrança de acesso à Marina dos Pescadores

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam o objeto do presente contrato, que consiste em contratação de empresa para confecção de talões de cobrança de acesso à Marina dos Pescadores, firmado entre as partes através do contrato nº009/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

Fica prorrogado o presente contrato por 12(doze) meses, iniciando-se em 18/07/2024 e findando em 17/07/2025. O valor global após o reajuste é de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais) com base no acumulado do IPCA dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 009/2023.

Arraial do Cabo, 22 de julho de 2024

Rodrigo de Jesus Felix

Presidente- FIPAC